

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO

185

EXERCÍCIO

1892

INTERESSADO

JOAQUIM SEVERO LEAL

ASSUNTO

REVISÃO DE ORÇAMENTO

CÓDIGO

08.18.36

LOCAL

CÓDIGO

ANEXOS

DOCUMENTOS

PLANTAS

CHAVES

JUNTADA		APENSAIMENTO	
JUNTADO O/AO	DESINCOMP. O/AO	APENSO O/AO	DESAPENSO O/AO
PROCESSO DATA	PROCESSO DATA	PROCESSO DATA	PROCESSO DATA

QUADRO DESTINADO AO CONTROLE DOS PROCESSOS ANEXOS E DESANEXADOS PELAS SEÇÕES COMPETENTES:

1 - QUADRO EXPLICATIVO :

JUNTADA DE PROCESSO:

Entende-se "juntada de processo" a incorporação de um processo a outro quando ambos contiverem o mesmo assunto.

APENSAIMENTO DE PROCESSO:

Entende-se por "apensamento" a união de um processo a outro em caráter temporário quando contiver matéria útil ao exame do que estiver sendo estudado não precisando tratar-se de mesmo assunto.

Presidi e seus Membros e Council estrangeiros
de Porto Alegre

Com. Commission a Pedernales
Com acte,

2-11-92

Linha de 900 metros
08/11/98

Suplicando a vossa premissa attenção para
a excepção de desamparo que no caso julgo legi-
timamente, espero que exercitanda da justiça da
sua tão digna Copulação se faça sentir em favor
de um Chap de os meus Familiares que hatalla
heji para Com. em ante.

Em virtude de o thil de Com. Fund e obsequi Com.
dente de vnta Junta Cidadã, (nas de cidade
brecho, querendo satisfazer a Junta protest. dos
proprietarios que commença Com. tempo para a rep-
lanucação de para "Julio de Cortado", para que
sua Junta attenda e misericórdia, ordena a exp.
vnta municipal e levantamento de servidom.
e acaimento de atene pvcios na repido, pvc.
vnta e quanto e pvcios, e vnta.

Aquella Preside, na occorria Com. que o legu-
vnta a achare na Repartida de Junta amara
factu de vnta atene, dijendo que pvcios em
pvcios julia o Com.

O momento vnta para vnta para Com. Com.
Com. e deجزر de Com. Com. Com. Com.
immediatamente dijis a local e au Com.
Com. Com. Com. Com. Com. Com. Com.
de Com.

Linha de 900 metros
08/11/98

não pediria indemnização, cumpriria a liza
 o contrato, ainda que de seu lado dependesse um
 ou dois centos de reis; Mas nos contratos antigos,
 em que se achava, tanto o Cade como o de
 Cade lado havia um Cade de outro feito
 na liza feita, não podia ser, liza e de
 pessoa de um lado, ou a graça de outro
 o J. Atendendo a liza e sendo feita pelo
 preço do contrato, porque realmente não ha
 liza foi consumo de a liza impunita

J. Affonso

Porto



Outubro de 1892
 Severo Leal

Estado do Rio Grande do Sul

Conselho Municipal de Porto Alegre,

5 de Junho de 1892

A Secção de Engenharia p^o cumprir
Atent.
7-12-92.

N^o 17

103

Seuoram os Peritos e Conselheiros Mun.
municipal transmitto-vos os dados referentes a
reclamação do biscaiteiro Joaquim Leal, a
fim de que vos digneis informar sobre o occurren-
te aq. empresa municipal para conclusão os serviços
contractados pela referida Biscaiteira.

José & Frederico
Joaquim de Mattos

A Biscaiteira Interante Municipal

At Commisões de
reclamações

Criticas ao Sr. Leal

Cto. Intendente p.^o providencias.

Car. etc.

2-12-92

At Commisões de Reclamações e as queixas
que se recibem os Cidades Intendente e organista
e que falta ainda fazer na Praça Julio e Babilônia
para conclusão dos trabalhos contractados com o
peticionarios uniformes e termos os Sr. contractos
em 2 de Setembro ultimo

Sala de Sessão da Commisões de Recla-
mações em 2 de Setembro de 1892

Cláudio Kelly
João de Fátima
João Dimentel